

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.017600/2025-41

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, visando suprir as demandas dos serviços realizados no Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros / HU-Univasf, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo:

ITEM	AGHU	EBSEH	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	14532	EBF01962	267643	Acetato de dexametasona; 1 mg/g (0,1%); creme dermatológico. - Registrado na Anvisa como Medicamento. Aprs: bisnaga 10 g	BISNAGA 10 g	1.650
2	400266	EBF01390	335091	Acetilcisteína; 100 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 3 mL	420
3	160601	EBF01395	274806	Acetilcisteína; 600 mg; granulado para solução oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento	ENVELOPE Volume: 5 g	750
4	13650	EBF00787	328529	Ácido valproico (valproato de sódio); 250 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	7.000
5	209244	EBF00999	278281	Adenosina; 3 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 2 mL	300
6	274893	EBF02634	352317	Água para injetáveis; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	BOLSA 250 mL	4.000
7	153451	EBF02521	267506	Albendazol; 400 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	420
				Álcool etílico + iodo; 50% + 0,1%; solução. - Registrado		

8	400272	EBF02369	440573	na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021)	FRASCO 1.000 mL	60
9	154059	EBF00200	271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio; 500 mg + 125 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	720
10	235326	EBF00104	270556	Ampicilina + sulbactam; 1.000 mg + 500 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	30.000
11	13811	EBF00106	268207	Ampicilina; 1.000 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	11.300
12	13838	EBF00109	268395	Anfotericina b (desoxicolato); 50 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	300
13	400274	EBF01009	267516	Atenolol; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	2.700
14	136107	EBF01010	267517	Atenolol; 50 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	600
15	269929	EBF00215	267140	Azitromicina; 500 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	1.200
16	273311	EBF00112	268952	Azitromicina; 500 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	520
17	277275	EBF03629	394088	Bicarbonato de sódio; 1 mEq/mL (8,4%); solução injetável; sistema fechado com 250 mL (frasco ou bolsa). - Registrado na Anvisa como Medicamento	BOLSA 250 ML	500
18	403411	EBF01405	428076	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL; 0,020 MG/DOSE + 0,050 MG/DOSE; SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO 10 mL	50
19	403459	EBF00531	268521	Brometo de rocurônio; 10 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA 5ML	6.500

20	244457	EBF00795	272903	Bromidrato de citalopram; 20 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	1.800
21	288988	EBF01653	270622	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica; 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL; solução oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO 20 mL	120
22	14010	EBF00798	267621	Carbonato de lítio; 300 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	900
23	280632	EBF01032	267566	Carvedilol; 3,125 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	8.500
24	14184	EBF00802	270118	Clonazepam; 0,5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	5.500
25	14192	EBF00803	270119	Clonazepam; 2 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	5.000
26	289072	EBF00544	268442	Cloreto de suxametônio (succinilcolina); 100 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	1.600
27	13757	EBF01053	267510	Cloridrato de amiodarona; 200 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	1.300
28	400277	EBF00549	270095	Cloridrato de bupivacaína + glicose; 5 mg/mL (0,5%) + 80 mg/mL (8%); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 4ML	2.500
29	222380	EBF00138	339846	Cloridrato de cefepima; 1 g; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	6.000
30	206636	EBF00238	268436	Cloridrato de clindamicina; 300 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento	CÁPSULA	700
31	248843	EBF01057	272043	Cloridrato de clonidina; 0,10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	13.300
				Cloridrato de dexmedetomidina; 100 mcg/mL; solução injetável.		

32	400286	EBF00562	352204	Apresentação: ampola ou frasco-ampola 2 mL.. - Registrado na Anvisa como Medicamento	UNIDADE 2 mL	8.800
33	288989	EBF01067	272198	Cloridrato de etilefrina; 10 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 1 mL	3.100
34	15458	EBF01068	268115	Cloridrato de hidralazina; 20 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 1ML	200
35	203300	EBF01069	268111	Cloridrato de hidralazina; 25 mg; comprimido revestido ou drágea. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	UNIDADE	12.500
36	15440	EBF01070	268112	Cloridrato de hidralazina; 50 mg; comprimido revestido ou drágea. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	UNIDADE	14.500
37	16322	EBF00717	269845	Cloridrato de lidocaína; 100 mg/mL (10%); solução spray. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO 50 mL	200
38	176672	EBF01689	267691	Cloridrato de metformina; 850 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	1.200
39	16080	EBF01690	267312	Cloridrato de metoclopramida; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	2.000
40	16098	EBF01691	267311	Cloridrato de metoclopramida; 4 mg/mL; solução oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO 10ML	400
41	400315	EBF00695	268482	Cloridrato de midazolam; 1 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 5ML	100
42	400316	EBF00696	268481	Cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 10 ML	18.200
43	400323	EBF01693	268504	Cloridrato de ondansetrona; 2 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA Volume: 2 mL	26.800
Termo de Referência - SEI 56719431 - SEI 23542.017600/2025-41 / pg. 4						

44	268798	EBF02804	268973	Cloridrato de remifentanila; 2 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento. Aprs: frasco-ampola	FRASCO-AMPOLA	450
45	205249	EBF00837	272365	Cloridrato de sertralina; 50 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	1.750
46	14451	EBF02606	267642	Colchicina; 0,5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	420
47	198803	EBF02607	272475	Dantroleno sódico; 20 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	48
48	14664	EBF00847	267194	Diazepam; 5 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 2 mL	3.000
49	403471	EBF01861	341174	Digliconato de clorexidina; 0,12%; solução para colutório. Antisséptico bucal. Sem álcool ou corante. Não irritante. Regularizado na Anvisa como Cosmético (RDC nº 907/2024) Aprs: frasco 250 mL	FRASCO 250ML	2.500
50	403405	EBF02393	269876	Digliconato de clorexidina; 2%; solução com tensoativos. Antisséptico/ degermação da pele com efeito residual. Uso externo. Líquido. - Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021)	FRASCO 1000ML	2.600
51	14745	EBF01095	267647	Digoxina; 0,25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	700
52	289010	EBF01097	273396	Dinitrato de isossorbida; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	4.250
53	16497	EBF01098	273395	Dinitrato de isossorbida; 5 mg; comprimido sublingual. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	340
54	266299	EBF00949	448982	Enoxaparina sódica; 100 mg/mL; solução injetável; seringa preenchida com sistema de segurança. - Registrado na Anvisa como Medicamento	SERINGA PREENCHIDA 0,8 mL	3.800

55	400296	EBF02177	459248	Éter etílico; 35%; solução . - Registrado na Anvisa como Medicamento. Aprs: frasco 1.000 ML	FRASCO 1.000 mL	200
56	15059	EBF00853	267660	Fenobarbital; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	5.000
57	288997	EBF00282	267662	Fluconazol; 150 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento	CÁPSULA	350
58	14168	EBF00153	292419	Fosfato de clindamicina; 150 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 4ML	40.000
59	15172	EBF01122	267663	Furosemida; 40 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	5.000
60	261807	EBF00856	268107	Gabapentina; 300 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	CÁPSULA	2.100
61	15237	EBF01722	267671	Glibenclamida; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	360
62	400302	EBF00862	267669	Haloperidol; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	6.000
63	269742	EBF00863	272832	Hemifumarato de quetiapina; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	12.000
64	270226	EBF00865	272831	Hemifumarato de quetiapina; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	31.300
65	155284	EBF01125	442584	Hemitartarato de norepinefrina; 2 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 4ML	17.700
66	16349	EBF00966	448983	Heparina sódica; 5.000 UI/0,25 mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 0,25 mL	14.160
67	402464	EBF01735	395730	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio; 6% (60 mg/mL) + 4% (40 mg/mL); suspensão oral. - Registrado na Anvisa como	FRASCO VOLUME: 100 ML	350

				Medicamento		
68	278526	EBF01596	294643	Ibuprofeno; 50 mg/mL; suspensão oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO Massa:30 mL	1.200
69	400306	EBF00159	342258	Imipeném + cilastatina sódica; 500 mg + 500 mg; pó para solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	3.000
70	83305	EBF01744	271157	Insulina humana NPH (isofana); 100 UI/mL; suspensão injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 10 mL	350
71	13307	EBF01745	271154	Insulina humana regular; 100 UI/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento. Aprs: frasco-ampola 10 mL	FRASCO-AMPOLA 10ML	420
72	400644	EBF02401	398706	Iodopovidona; 10% (equivale a 1% de iodo ativo); solução aquosa. - Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021)	FRASCO 1.000 mL	60
73	289147	EBF02404	398705	Iodopovidona; 10% (equivale a 1% de iodo ativo); solução com tensoativos. - Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021).	FRASCO 1.000 mL	60
74	265217	EBF02539	376767	Ivermectina; 6 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	800
75	142077	EBF01143	267651	Maleato de enalapril; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	24.500
76	17370	EBF00417	266788	Nistatina; 25.000 UI/g; creme vaginal. - Registrado na Anvisa como Medicamento	BISNAGA 60G	100
77	136085	EBF01761	267712	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	21.000
78	400322	EBF01765	267713	Omeprazol; 40 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento. Aprs: cápsula	CÁPSULA	26.500
79	17469	EBF00170	268513	Oxacilina sódica; 500 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como	FRASCO-AMPOLA	87.600

				Medicamento		
80	289076	EBF01523	270907	Paracetamol + fosfato de codeína; 500 mg + 30 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	9.300
81	272505	EBF01614	267777	Paracetamol; 200 mg/mL; solução oral; FRASCO; Volume: 10 a 15 mL. Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021). Aprs: mililitro	MILILITRO	15.000
82	13560	EBF01615	267778	Paracetamol; 500 mg; comprimido; Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021). Aprs: comprimido	COMPRIMIDO	8.800
83	145394	EBF02623	448769	Poliestirenosulfonato de cálcio; 27 g (900 mg/g); granulado solúvel. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	ENVELOPE 30 g	1.000
84	17680	EBF01558	267743	Prednisona; 20 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	7.100
85	286613	EBF00897	388712	Pregabalina; 75 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento	CÁPSULA	7.450
86	138983	EBF00708	305935	PROPOFOL; 10 MG/ML (1%); EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20ML	8.000
87	198447	EBF00900	268149	Risperidona; 2 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	4.200
88	400330	EBF00968	394103	Rivaroxabana; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	1.880
89	400657	EBF00969	412092	Rivaroxabana; 15 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	250
90	400331	EBF01798	412966	Simeticona; 75 mg/mL; suspensão oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021)	FRASCO 10 mL	4.100
91	271617	EBF01174	267747	Sinvastatina; 20 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	25.000

92	403630	EBF01560	271600	Succinato de metilprednisolona; 125 mg; pó para suspensão injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	460
93	16420	EBF01562	271599	Succinato de metilprednisolona; 500 mg; pó para suspensão injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	800
94	273055	EBF01177	276657	Succinato de metoprolol; 50 mg; comprimido ou cápsula de liberação prolongada. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	6.200
95	15482	EBF01564	342134	Succinato sódico de hidrocortisona; 500 mg; pó para solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	800
96	401223	EBF00426	272089	Sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%); creme dermatológico; bisnaga de 30 a 50 g. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	GRAMA	30.000
97	18414	EBF00344	308884	Sulfametoxazol + trimetoprima; 40 mg/mL + 8 mg/mL; suspensão oral; frasco com 50 a 100 mL. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO	360
98	15202	EBF00184	268256	Sulfato de gentamicina; 40 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 2ML	12.000
99	289023	EBF02736	268076	Sulfato de magnésio; 10% (0,81 mEq/mL); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 10 mL	800
100	18015	EBF02737	268075	Sulfato de magnésio; 50% (4,05 mEq/mL); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento. Aprs: ampola 10 mL	AMPOLA 10 mL	420
101	16179	EBF01528	304871	Sulfato de morfina; 10 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 1 mL	6.200
102	16144	EBF01181	276658	Tartarato de metoprolol; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	1.000

103	222216	EBF01620	268532	Tenoxicam; 20 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	21.250
104	402143	EBF00189	331539	Tigeciclina; 50 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	3.100
105	253340	EBF00436	271581	Tobramicina; 3 mg/mL (0,3%); solução oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO 5 mL	80
106	226700	EBF00440	274918	Vitamina A (acetato de retinol) + aminoácidos + metionina + cloranfenicol; 10.000 UI/g + 25 mg/g (2,5%) + 5 mg/g (0,5%) + 5 mg/g (0,5%); pomada oftálmica. - Registrado na Anvisa como Medicamento	BISNAGA 3,5 g	30
107	403632	EBF01823	341882	Vitamina B12 (cianocobalamina); 500 mcg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 2 ML	100
108	403399	EBF00362	338297	Voriconazol; 200 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	1.000
109	273312	EBF00190	338298	Voriconazol; 200 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA	400

1.3. Caso haja **DIVERGÊNCIA** na especificação dos itens (características descritivas) constante no edital licitatório e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO.**

1.4. As grandezas numéricas terão margem de tolerância de variação de até 10% desde que não comprometa às práticas das atividades finalísticas, não vicie a aquisição e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

1.5. O presente objeto caracteriza-se como material de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.6. A aquisição do presente objeto é classificada como contratação de natureza continuada, nos termos do art. 191, inciso I, do RCC 3.0, tendo em vista tratar-se de fornecimento essencial e permanente ao funcionamento do hospital. O consumo ocorre de forma recorrente, exigindo reposição sistemática para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e evitar desabastecimento.

1.7. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Ebserh, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.8. A aquisição do presente objeto com preços registrados na ARP poderá ser realizada, de acordo com a conveniência da Ebserh, mediante a formalização de:

I - notas de empenho, em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado em ARP;

II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.9. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HU-Univasf, pertence à Rede Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Petrolina e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Tendo em vista que o presente objeto é um recurso estratégico que apoia as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

2.4. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição do presente objeto é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes terapêuticas. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas prescritas pelos serviços médicos de acordo com os protocolos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

2.5. Nesse contexto, a compra recorrente é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede Ebserh. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

2.6. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas e conforme conveniência da Ebserh, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.7. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC).

2.8. No contexto do planejamento estratégico da Ebserh que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - Pilares/Objetivos estratégicos

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da EBSEH.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.9. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. **Modelo de Contratação**

3.1.1. As contratações da Ebserh podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Esta contratação utilizou como referência o Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede Ebserh, conforme o termo de referência, de forma a garantir a eficiência e as boas práticas de gestão.

3.1.4. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização está disponibilizado por meio eletrônico no sítio da Ebserh e tem a composição mínima dos seguintes elementos:

- I - código do bem ou serviço adotado pela Ebserh;
- II - descrição detalhada;
- III - grupo e subgrupo, no que couber.

3.1.5. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 93 do RCC 3.0:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

3.1.6. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa pela natureza permanente e recorrente, ainda que variável, da demanda do objeto. Os materiais são itens essenciais para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes e a manutenção do estoque regulador da Ebserh, cuja reposição depende de fatores muitas vezes imprevisíveis, como aumento de consumo e sazonalidades.

3.1.7. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

- I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;
- II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;
- III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.
- IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.8. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.2. **Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos**

3.2.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.2.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

3.2.3. O objeto desta contratação, que possui característica de demanda recorrente, sendo que o hospital necessita permanentemente para manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o seu objeto social. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, "a", do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

3.3. Publicação de Intenções de Registros de Preços

3.3.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, a divulgação de IRP poderá ser dispensada quando:

- I - a Ebserh for a única contratante para os Hospitais Universitários sob sua gestão;
- II - houver risco de comprometimento do abastecimento do hospital, em razão da necessidade de contratação no menor prazo possível, desde que justificado pela área demandante.

3.3.2. Trata-se de aquisição de objeto que visa atender especificamente o HU-Univasf, com uma diversidade de itens e quantidade de unidades a serem adquiridas para cada objeto, seus prazos e necessidade urgente de garantir o abastecimento de produtos na unidade hospitalar.

3.3.3. Justifica-se o risco de comprometimento do abastecimento do hospital devido não obtiveram êxito nos pregões 90043/2025 e 90060/2025, os quais, conforme o planejamento do HU-Univasf, já deveriam ter suas ARPs em vigor. Contudo, devido ao insucesso desses pregões, isso não foi possível.

3.3.4. Registra-se ainda que o prazo de abertura para IRP é de 8 (oito) dias úteis. Nesse sentido, observando o que diz o RCC 3.0, e considerando a urgência na tramitação do processo, resolve-se pela não divulgação de IRP.

3.4. Adesão à Ata de Registro de Preços

3.4.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

- I - Hospitais vinculados à Rede Ebserh;
- II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Ebserh;
- III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.4.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.4.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.4.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a Ebserh, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da Ebserh, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, admitido o fornecimento contínuo.

4.1.2. O fator 1,25 é adotado como uma margem, para contemplar oscilações e imprevistos, observando as seguintes variáveis:

4.1.2.1. Imprevisibilidade da demanda: A mudança de fluxos, atualização de protocolos clínicos, sazonalidades ou variações epidemiológicas que podem provocar aumentos inesperados no consumo dos produtos, tornando necessário prever uma margem para evitar desabastecimentos.

4.1.2.2. Flexibilidade para ajustes: Essa margem viabiliza uma aquisição mais ampla pela Ebserh, caso necessário, permitindo ajustes de quantitativos ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade real vai se configurando.

4.1.2.3. Segurança operacional: A margem protege o trabalho operacional da Ebserh contra riscos vinculados à insuficiência de estoques, evitando falhas não fornecidas e a consequente paralisação de serviços essenciais.

4.1.2.4. Boa prática em Gestão de Compras e Suprimentos: essa margem é tecnicamente aceitável e considerada razoável na literatura. Adicionalmente, é aceita como parâmetro de órgãos de controle;

4.1.2.5. Registro de Preços: Como se trata de registro de preços, sem obrigatoriedade de compra, o risco de superabastecimento é mitigado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de objeto produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
- b) O transporte e armazenamento deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar os vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta,
Termo de Referência - SEI 56719431 SEI 23542.017600/2025-41 / pg. 14

contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas, o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica;
- VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- IX - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- X - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- XI - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- XII - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à Ebserh solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.3. **Marcas**

5.3.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

5.4. **Amostras**

5.4.1. O HU-Univasf reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para fins de avaliação técnica, quando julgar necessário. A exigência de amostra poderá ser dispensada caso a marca proposta já seja de conhecimento da equipe técnica ou seja de uso rotineiro da instituição, desde que não haja registro de queixas comprovadas.

5.4.2. As amostras enviadas não serão consideradas como itens entregues em eventual nota de empenho emitida posteriormente. Quando houver solicitação, o fornecedor deverá apresentar as amostras na quantidade requerida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da comunicação. O não atendimento ao prazo poderá ensejar desclassificação, salvo se o proponente comprovar o envio dentro do período estipulado mediante apresentação de código de rastreamento.

5.4.3. Cada amostra deverá ser apresentada em embalagem original, conforme a forma habitual de comercialização, e entregue em embalagem individual contendo data, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando pertinente. A quantidade mínima será de uma unidade por item, podendo a área técnica, a critério do demandante, solicitar quantidades adicionais.

5.4.4. As amostras deverão ser acompanhadas de catálogos e/ou prospectos em língua portuguesa contendo descrição detalhada do produto ofertado. Cada unidade deverá estar identificada com etiqueta contendo: descrição da amostra; número da licitação e do item; nome, telefone e e-mail do fornecedor; e nome, telefone e e-mail do representante.

5.4.5. A metodologia de avaliação técnica consistirá na verificação do atendimento da amostra ao descritivo do edital e à proposta apresentada, seguida da análise de aspectos como qualidade, fragilidade, durabilidade e adequação ao uso pretendido. Dependendo da natureza do produto e de sua classificação de risco, outros critérios poderão ser aplicados, cabendo a avaliação final ao especialista ou profissional

designado. O prazo para conclusão da análise será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da amostra.

5.4.6. A equipe técnica poderá manusear, desmontar, instalar e submeter a amostra a todos os testes necessários, sendo esta considerada como protótipo. Pareceres técnicos desfavoráveis poderão fundamentar a desclassificação do item/grupo, assim como avaliações prévias de marcas, realizadas pelo HU-Univasf nos últimos 12 meses e devidamente arquivadas pelo Setor de Segurança do Paciente. Pareceres emitidos por outras unidades da Rede EBSEH também poderão ser utilizados como subsídio para a aceitação ou rejeição das marcas ofertadas.

5.4.7. O não cumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste documento poderá resultar na desclassificação da proposta para o item correspondente.

5.4.8. Após a divulgação do resultado da análise, os proponentes poderão solicitar a devolução das amostras passíveis de retorno no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Uma vez solicitada, a retirada deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, no mesmo endereço de entrega. A não solicitação dentro do prazo previsto autoriza a Administração a proceder ao descarte do material.

5.5. **Garantia de execução**

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.5.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de materiais de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação- oferece à Ebserh mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.5.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à Ebserh.

5.5.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à Ebserh, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.5.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.6. **Garantia do produto**

5.6.1. Não há previsão de garantia para os produtos contemplados nesta contratação.

6. **GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Ebserh, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. **Notas de Empenho**

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. Registra-se que o procedimento padrão da Ebserh é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

6.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.2.4. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a **1%** do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

6.2.5. Caso o valor máximo registrado na ARP ou no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP ou do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

6.2.6. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.6.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.6.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.7. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.2.8. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. **Ordem de Fornecimento**

6.3.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão Gerenciador
- III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra
- IV - Número da licitação;
- V - ARP / Contrato;
- VI - Dados da Nota de Empenho;
- VII - Número do Item do Pregão;
- VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código Ebserh;
- X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;
- XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;
- XII - Valor Unitário do Item;
- XIII - Quantidade a ser empenhada do item;
- XIV - Valor total;
- XV - Prazo para Entrega, conforme edital;
- XVI - Data Prevista para Entrega;
- XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XVIII - Modelo de parcelamento de entrega;
- XIX - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.3.2. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.3.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis, contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

6.4. **Nota Fiscal**

6.4.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.4.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;

- II - Nota de Empenho;
- III - Número da licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes;
- VIII - Prazo de validade.

6.4.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.4.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço do HU-Univasf, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.4.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.4.6. Prazos e Condições de entrega

6.4.7. O prazo de entrega dos materiais será fixado de acordo com a localização da cidade das unidades participantes, sendo o mesmo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

- a) Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;

6.4.8. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada no almoxarifado do HU-Univasf, no depósito da Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco situado na Avenida Mário Rodrigues Coelho, 130 - Portal da Cidade, bairro Cohab Massangano - 56318-785 - Petrolina/PE, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado, devendo a contratada entrar em contato no telefone 87-2101-6534 ou 87-2101-6901 para sanar quaisquer dúvidas.

6.4.9. O material a ser fornecido deverá corresponder exatamente ao descritivo constante na proposta apresentada pela licitante, a qual representa o compromisso formal da contratada quanto às características, marca e especificações do item que está apta e se dispõe a fornecer. Assim, é responsabilidade da licitante inserir, em sua proposta, o descritivo fiel do produto que efetivamente entregará.

6.4.10. Esclarece-se que o descritivo constante na Nota de Empenho (NE) possui caráter meramente ilustrativo, por ser gerado automaticamente pelo sistema Comprasnet, sem possibilidade de edição ou personalização pela Administração. Portanto, seu conteúdo não substitui nem prevalece sobre a proposta da licitante. O parâmetro obrigatório para entrega é sempre a PROPOSTA ofertada e aceita, e não o texto da Nota de Empenho.

6.4.11. Dessa forma, materiais entregues em divergência com a proposta apresentada — seja quanto à marca, modelo, características técnicas ou quaisquer outros atributos — não serão considerados como entrega válida, devendo ser integralmente recolhidos pela licitante, sem ônus para a Administração.

6.4.12. A entrega de material em desacordo com a proposta será tratada como material não entregue, sujeitando a contratada às sanções previstas para inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

6.4.13. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.4.14. A validade mínima dos produtos entregues deverá corresponder a, no mínimo, 75% do prazo total de validade do item, devendo a licitante observar que somente serão aceitos materiais com vida útil remanescente igual ou superior a esse percentual no ato da entrega. Exemplo ilustrativo: um produto cuja validade total seja de 48 meses deverá ser entregue com, pelo menos, 36 meses de validade restante. Materiais que não atendam a esse critério serão considerados em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos imediatamente pela licitante, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.4.15. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pela Ebserh, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento, que será avaliada pela Administração.

6.4.16. A Ebserh se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria Ebserh, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da Ebserh.

6.4.17. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

- a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor,
- b) procedência,
- c) nº do lote,
- d) prazo de validade,
- e) Nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se couber.

6.4.18. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.4.19. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.4.20. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.4.21. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.4.22. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os materiais a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020).

6.4.23. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.4.24. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.4.25. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.4.26. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.5. Recebimento

6.5.1. Os produtos serão recebidos, pelo(a) responsável do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) ou Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE) no Almoxarifado Central. Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.

6.5.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
- III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
- IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
- V - A validade e lote;
- VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas

para o objeto;

VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.5.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.5.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.5.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Ebserh durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5.11. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.5.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.5.13. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, o responsável pelo recebimento poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, o responsável pelo recebimento deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.5.14. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.6. Critérios de Medição e Pagamentos

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.6.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh.

6.6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.6.5. A Ebserh realizará consulta ao Sicaf para:

6.6.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.6.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.6.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.6.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6.17. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.7. **Sanções Administrativas**

6.7.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;
- II - O modo de disputa será do tipo ABERTO E FECHADO como forma de operação dos lances do pregão, com 0,5% de intervalo de lances;
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.3. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório **não priorizará** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com base no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, considerando que, em licitações anteriores realizadas nos últimos dois anos para o mesmo objeto, não houve a participação de, no mínimo, três fornecedores locais enquadrados como ME ou EPP. Essa constatação evidencia a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006 para o presente certame. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar em caso de priorização, ou ainda haver restrição da competição ocasionando maiores valores para o gasto público.

7.3.1. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência haja vista que se reduzirá o número de fornecedores capazes de competir pela demanda.

7.4. Capacidade econômico-financeira

7.4.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

7.4.2. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

7.4.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando esta contratação, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

7.4.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistirá risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

7.4.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

7.4.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à Ebserh reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

7.4.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

7.5. Qualificação técnica

7.5.1. O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

7.5.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento: Licença Sanitária Estadual e Municipal** ou do **Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente.

7.5.3. **Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Tais documentações deverão ser apresentadas em original ou cópia legível e autenticada, indicando-se o número do item que corresponde ao produto ofertado ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA. A respectiva documentação deverá ser apresentada com toda a publicação e não somente a parte do medicamento ofertado. A não apresentação dos documentos citados neste subitem implicará na desclassificação do item cotado;

7.5.3.1. Nos casos em que a Administração Pública entender ser pertinente poderá consultar o registro e notificação simplificada dos medicamentos no site da ANVISA.

7.5.3.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, **acompanhada de cópia do registro vencido**, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7.5.3.3. Apresentar cópia da **Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

7.5.3.4. Apresentar cópia da **Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

7.5.3.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.5.3.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.6. **Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;**

7.7. É obrigatório o envio, junto a proposta, de **bulas** dos medicamentos para conferência das indicações utilizadas na instituição;

7.8. Os produtos enquadrados como sistema fechado, devem obedecer aos requisitos técnicos especificados pelas diversas resoluções técnicas emitidas pela ANVISA;

7.9. Apresentar **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da região em que o licitante está cadastrado, atestando a responsabilidade técnica pelos medicamentos comercializados. Ademais, poderá a administração consultar o Conselho Regional de Farmácia da respectiva unidade da federação da empresa fornecedora.

7.10. **Comprovação de aptidão para o fornecimento** de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11. Para os itens biológicos (biossimilares) devem apresentar atividades aprovadas em bula para os atuais uso desses medicamentos na rotina do hospital. Assim, caso o item ofertado ainda não tenha sido usado pelo HU-UNIVASF será solicitado amostra para avaliação da Divisão Médica. Nessa toada, posterior a essa avaliação ocorrerá a emissão do laudo para identificação da aprovação ou reprovação do item conforme atividades desenvolvidas nesse hospital.

7.12. Outras Exigências de habilitação

7.12.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.13. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Ebserh, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.4. Multa:

11.4.1. Moratória de 1% (*um por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, até o limite de 15 (*quinze*) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2. Moratória de 1% (*um por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

11.4.3. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 10% (*dez por cento*) a 30% (*trinta por cento*) do *valor total da contratação*;

11.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 50% (*cinquenta por cento*) do *valor total da contratação*;

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira de Alencar Neto, Chefe de Setor**, em 31/12/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitoria Maisa Santana De Carvalho, Assistente Administrativo**, em 31/12/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Santana De Lima, Superintendente, Substituto(a)**, em 31/12/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sileide Dias das Neves, Gerente, Substituto(a)**, em 02/01/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marielly Bastos Cavalcante, Chefe de Unidade**, em 05/01/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA MENEZES ALMEIDA DE CASTRO FRAGA, Farmacêutico(a)**, em 19/01/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56719431** e o código CRC **88B30E7D**.

Referência: Processo nº 23542.017600/2025-41 SEI nº 56719431